

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 045/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal Nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacoescontratosfm@gmail.com](mailto:licitacoescontratosfm@gmail.com). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Frei Martinho - PB, 08 de Abril de 2025  
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA – Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacoescontratosfm@gmail.com](mailto:licitacoescontratosfm@gmail.com). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Frei Martinho - PB, 08 de Abril de 2025  
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA – Agente de Contratação

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

## LEI Nº 494 DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2025, e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º.** Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.02 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>04.122.1002.2002 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
339046.01	Auxílio-alimentação	10.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.03 Secretaria de Administração</b>		
<b>04.122.1002.2004 Manter Atividades da Sec. De Administração</b>		
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
339046.01	Auxílio-alimentação	30.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.04 Secretaria de Finanças</b>		
<b>04.123.1002.2007 Manter Atividades da Secretaria de Finanças</b>		
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
339046.01	Auxílio-alimentação	9.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>9.000,00</b>
<b>2.05 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente</b>		
<b>20.606.2003.2010 Manter Ativ. Da Sec Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente</b>		
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
339046.01	Auxílio-alimentação	15.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.06 Secretaria de Educação</b>		
<b>12.361.2004.2018 Manter Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>		
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
339046.01	Auxílio-alimentação	125.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>125.000,00</b>
<b>2.07 Fundo Mun de Saúde – Sec Mun Saúde</b>		
<b>10.301.2006.2029 Manter Ativ da Sec de Saúde – FUS</b>		
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
339046.01	Auxílio-alimentação	150.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>150.000,00</b>

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

<b>2.08.10 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.245.2007.2050 Gestão Administrativa do FMAS</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339046.01 Auxílio-alimentação	40.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2.09 Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>15.452.1002.2051 Manter Atividades da Sec. De Infraestrutura</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339046.01 Auxílio-alimentação	65.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>65.000,00</b>
<b>2.10 Secretaria de Transporte</b>	
<b>26.782.1002.2054 Manter Atividades da Secretaria de Transporte</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339046.01 Auxílio-alimentação	12.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>12.000,00</b>
<b>2.12 Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude</b>	
<b>15.452.1002.2051 Manter Atividades Incentivo Cultura e Turismo</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339046.01 Auxílio-alimentação	9.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>9.000,00</b>
<b>2.13 Secretaria de Planejamento</b>	
<b>04.122.1002.2068 Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas	99.000,00
319014.01 Diária - Civil	1.000,00
339030.01 Material de Consumo	5.000,00
339036.01 Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	3.000,00
339039.01 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
339046.01 Auxílio-alimentação	3.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>114.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>579.000,00</b>

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

<b>2.02 Gabinete do Prefeito</b>	
<b>04.122.1002.2002 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339030.01 Material de Consumo	10.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.03 Secretaria de Administração</b>	

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

<b>04.122.1002.2004</b>	<b>Manter Atividades da Sec. De Administração</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	30.000,00
339030.01	Material de Consumo	25.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	89.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>144.000,00</b>
	<b>2.04</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>
<b>04.123.1002.2007</b>	<b>Manter Atividades da Secretaria de Finanças</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	9.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>2.05</b>	<b>Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente</b>
<b>20.606.2003.2010</b>	<b>Manter Ativ. Da Sec Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339030.01	Material de Consumo	15.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>2.06</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
<b>12.361.2004.2018</b>	<b>Manter Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	85.000,00
339030.01	Material de Consumo	40.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>125.000,00</b>
	<b>2.07</b>	<b>Fundo Mun de Saúde – Sec Mun Saúde</b>
<b>10.301.2006.2029</b>	<b>Manter Ativ da Sec de Saúde – FUS</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	100.000,00
339030.01	Material de Consumo	50.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>2.08.10</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>08.245.2007.2050</b>	<b>Gestão Administrativa do FMAS</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
339030.01	Material de Consumo	25.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>2.09</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura</b>
<b>15.452.1002.2051</b>	<b>Manter Atividades da Sec. De Infraestrutura</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	65.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>2.10</b>	<b>Secretaria de Transporte</b>
<b>26.782.1002.2054</b>	<b>Manter Atividades da Secretaria de Transporte</b>	
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	12.000,00

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

<b>Subtotal</b>	<b>12.000,00</b>
<b>2.12 Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude</b>	
<b>15.452.1002.2051 Manter Atividades Incentivo Cultura e Turismo</b>	
<b>500 Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
339030.01 Material de Consumo	9.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>579.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei Municipal nº 477, de 04 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **FREI MARTINHO** para o exercício de 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, 08 de Abril de 2025.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB (Casa José Avelino Dantas)

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

Frei Martinho – PB, 07 de abril de 2025.

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS ENVOLVENDO CONDUTAS ATENTATÓRIAS À DIGNIDADE DA VEREADORA AGUIFANEIDE LIRA DANTAS GONDIM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 38, Parágrafo único, inciso VI, art. 65 e art. 87, §2º, inciso III, do Regimento Interno, e considerando o Requerimento nº 17/2025, aprovado em plenário por maioria absoluta, resolve:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar os fatos relatados pela Vereadora Aguifaneide Lira Dantas Gondim, concernentes a episódios de desrespeito, preconceito contra a mulher, misoginia e machismo durante a segunda sessão extraordinária da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** A CPI ora constituída funcionará nas dependências da Câmara Municipal e terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do plenário, conforme disposto no § 1º do art. 65 do Regimento Interno.

**Art. 3º.** Fica vedada a participação, como membro da CPI, de vereador que tenha interesse direto ou indireto nos fatos sob apuração, nos termos do § 3º do art. 65 do Regimento Interno.

**Art. 4º.** Ficam designadas como **Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a Vereadora ROSINALMA CELESTINO DA SILVA** e como **Relatora a Vereadora SIMONE FÁTIMA DE MEDEIROS SILVA**, considerando que a natureza dos fatos a serem apurados, envolvem condutas ocorridas no âmbito da própria Câmara Municipal, bem como em atenção aos princípios da ética, do decoro e do bom senso, foram designadas para integrar a presente Comissão as Vereadoras que não apresentam vínculo direto com os acontecimentos investigados, assegurando isenção e imparcialidade no exercício dos trabalhos.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB (Casa José Avelino Dantas)

**Parágrafo único.** A escolha das Vereadoras como Presidente e Relatora atende ao contexto da denúncia e garante a legitimidade à apuração, além de reforçar a exclusão de vereadores com conflito de interesse, bem como a representatividade de gênero.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos regimentais:

I – determinar as diligências que entender necessárias;

II – requisitar documentos e a presença de autoridades, servidores e demais pessoas que possam contribuir com a apuração;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, inquirir testemunhas e intimá-las sob compromisso legal;

IV – proceder à verificação documental e contábil de papéis, livros e demais registros da administração pública direta e indireta relacionados aos fatos em investigação.

**Art. 5º.** Os trabalhos e diligências da Comissão deverão ser reduzidos a termo, numerados, datados e assinados por sua Presidente, inclusive com registro de depoimentos e documentos, conforme § 4º do art. 65.

**Art. 6º.** As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão formalizadas por meio de relatório circunstanciado, a ser submetido ao Plenário da Câmara para deliberação, nos termos do art. 87, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, 07 de abril de 2025.

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS  
Presidente

RODOLFO DE MORAES HORTINS  
Vice-Presidente

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**  
**(Casa José Avelino Dantas)**

FÁBIO GOMES DANTAS  
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA  
2º Secretário

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**  
**(Casa José Avelino Dantas)**

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2025**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Resolução que visa à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a finalidade de apurar os fatos relatados pela Vereadora Aguifaneide Lira Dantas Gondim, durante a segunda sessão extraordinária ocorrida no mês de fevereiro de 2025.

A referida parlamentar relatou ter sido desacreditada perante a comunidade e vítima de comportamentos discriminatórios de natureza misógina, machista e preconceituosa durante o exercício de seu mandato.

Diante da gravidade dos fatos apontados, entende-se que a instauração da CPI se reveste de elevada importância para a proteção da dignidade parlamentar, da ética no exercício da função pública e da garantia de um ambiente institucional respeitoso e democrático.

A iniciativa encontra amparo no artigo 65 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito mediante requerimento fundamentado de um terço dos membros da Câmara, com aprovação por maioria absoluta do plenário, para apurar fato determinado que se insira na competência municipal e tenha prazo certo para conclusão.

Ademais, o artigo 87, § 2º, inciso III, do mesmo Regimento, prevê expressamente a criação de comissões parlamentares de inquérito por meio de resolução, o que legitima a presente proposição como instrumento jurídico adequado para viabilizar a apuração dos fatos.

A CPI, uma vez instalada, terá poderes próprios de investigação, podendo requisitar documentos, tomar depoimentos, intimar testemunhas e proceder às diligências que entender necessárias, conforme os §§ 5º e 6º do art. 65 do Regimento Interno, de modo a assegurar ampla apuração dos acontecimentos e adoção das providências cabíveis.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, certos de que sua aprovação representa um compromisso com a transparência, a justiça e o respeito às normas democráticas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**  
**(Casa José Avelino Dantas)**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, 07 de abril de 2025.

---

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS  
Presidente

---

RODOLFO DE MORAES HORTINS  
Vice-Presidente

---

FÁBIO GOMES DANTAS  
1º Secretário

---

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA  
2º Secretário

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025**

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, ou acessando: <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoescontratosfm@gmail.com](mailto:licitacoescontratosfm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147.

Frei Martinho - PB, 08 de Abril de 2025  
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA – Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 53.100,00.

Frei Martinho - PB, 08 de Abril de 2025  
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DV00025/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA SAUDE Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.2006.2029 – 500 – 3.3.90.39.01 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 10.301.2006.2028 – 600 – 3.3.90.39.01 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2006.2031 – 600 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00038/2025 - 08.04.25 - RE9 SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 53.100,00.